



Ano XIII • Número 42 • 2º Quadrimestre/2025

**Regulação  
Internacional**



Está é uma publicação quadrimestral da ANBIMA  
sobre regulação internacional e seus impactos  
nos mercados financeiro e de capitais brasileiros

## ÍNDICE

Radar ANBIMA | 42ª Edição 2º Quadrimestre/2025

**Regras para emissão de stablecoins avançam co consulta no Reino Unido e Lei nos EUA »** Textos tratam da emissão de stablecoins representativos de moedas oficiais e com lastro em ativos líquidos, sendo que nos EUA as regras estão voltadas para stablecoins em dólares e contemplam emissões estrangeiras. [\[leia mais\]](#)

**Reguladores dos EUA adotam iniciativas em linha com determinação para fortalecer criptoativos »**

Enquanto segue a implementação de regras na pioneira União Europeia, reguladores americanos publicam entendimentos quanto à lei vigente e Reino Unido amplia agenda de reguladores financeiros. [...] [\[leia mais\]](#)

**Trabalho do FSB na intermediação não-bancária avança com foco em torno de dados»** Formulador de padrões internacionais conclui receituário pós-crise voltado para NBFI e divulga plano de ação baseado em ações de monitoramento de implementação e ampliação de dados nessa direção para os próximos anos [...] [\[leia mais\]](#)

**IOSCO amplia iniciativas visando orientar e alertas sobre ameaças online a investidores de varejo»** Entidade lança alerta sobre *online harm* e disponibiliza base de dados sobre atuação ilegal ou não-autorizada de provedores de serviços, além de boas práticas voltadas para *influencers*, *copy trading* e práticas de engajamento digital [...] [\[leia mais\]](#)

**Adoção de padrões internacionais voluntários ganha espaço na agenda de sustentabilidade»** IOSCO finaliza relatório sobre títulos sustentáveis reconhecendo avanço representado pela formulação de padrões, enquanto Comitê de Basileia também opta por adesão voluntária a padrões de *disclosure* sobre sustentabilidade para instituições financeiras. [\[leia mais\]](#)

**Relatório e Guia trazem novas recomendações para gerenciamento de liquidez em fundos»** IOSCO conclui revisão de suas recomendações para gerenciamento de liquidez em investimentos coletivos em linha com receituário atualizado pelo FSB e lança Guia Complementar. [\[leia mais\]](#)

## Regras para emissão de *stablecoins* avançam com consulta no Reino Unido e Lei nos EUA

A regulamentação voltada para o ecossistema de criptoativos – emissores, custodiantes, validadores e plataformas – ganhou impulso significativo em 2025, e em especial no que se refere às iniciativas visando estabelecer regras para a emissão de *stablecoins* lastreados em moedas oficiais.

No Reino Unido, a publicação de um *roadmap* ao final de 2024 [ver Radar#40], com base na estratégia definida no ano anterior pelo Tesouro britânico de avançar na regulamentação de novas atividades, participantes e produtos naquela jurisdição no ecossistema de criptoativos foram passos iniciais. Em 29/4, foi publicada a proposta de texto a ser incluído na Lei de Serviços Financeiros e Mercados de UK, acompanhada de Nota Explicativa tratando de novos conceitos, como *stablecoins qualificados*, e de novas atividades como a custódia de criptoativos, inclusive dos mencionados *stablecoins*.

Seguindo o *Roadmap*, a FCA divulgou 3 (três) consultas em maio [ver nessa edição do Radar], entre elas a que propõe as regras que devem se aplicar à emissão de *stablecoins* qualificados, requerimentos, escopo da atividade e gestão dos ativos utilizados como lastro, além de sua composição. Na proposta da FCA, *stablecoins* qualificados são aqueles que mantém seu valor estável em relação a uma moeda oficial de governo – *fiat currency* – na proporção de 1 para 1. As condições para emissores de *stablecoins* qualificados incluem a manutenção de lastro em ativos seguros, líquidos como depósitos ou títulos de governo de curto prazo, e um colchão mínimo de liquidez (*on-demand deposit* ou ODD). A proposta permite ampliação desse lastro para uma cesta mais ampla de ativos em determinadas condições. Os ativos devem ser mantidos em um *trust* estatutário em separado para os respectivos detentores, por um terceiro custodiante. O detentor do *stablecoin* qualificado deve ter acesso ao resgate em espécie na moeda representada, a qualquer tempo, com transferência no prazo limite máximo do final do dia útil seguinte à solicitação. A política de resgate e a composição do lastro devem ser divulgadas de forma clara aos consumidores.

Na consulta, a FCA lembra que não há intenção de trazer *stablecoins* para a regulação de pagamentos local, nesse momento, mas registra que vem acompanhando a velocidade de outros países na regulação desses ativos.

No caso dos EUA, uma Ordem Executiva presidencial emitida em janeiro, determinou uma série de providências relacionadas ao avanço de propostas legislativas e regulatórias com o objetivo de “fortalecer a liderança americana em tecnologia financeira digital”. As providências reunidas em um documento posteriormente consolidado em [Relatório](#) incluíram, em julho, a aprovação:

- da Lei Genius voltada para a emissão de *stablecoins* nos EUA;
- na Camara, de dois projetos de Lei, o primeiro deles denominado [Digital Asset Market Clarity Act](#), que esclarece mandatos da SEC e CFTC para a

regulamentação de criptoativos [ver essa edição do Radar], e o segundo trazendo disposições contrárias às moedas digitais de banco central.

Na Lei americana, *stablecoins* são definidos como ativos digitais utilizados como meios de pagamento ou de liquidação e que obrigam o respectivo emissor à conversão, resgate ou recompra por um valor monetário fixo. Os emissores podem ser instituições bancárias ou não, autorizadas pelo poder federal ou estadual para essa atividade. O lastro dos *stablecoins* deve estar representado por moeda americana, notas do FED, recursos de depósitos, títulos do Tesouro de prazo máximo determinado, ou compromissadas curtas com lastro nesses títulos, ou Money Market Funds (MMF) que invistam nos ativos anteriormente elencados. Emissores ficam sujeitos a regras de capital, liquidez e gestão de riscos a serem estabelecidas pelos respectivos reguladores e às regras de sigilo bancário, além de ficarem restritos a atividades determinadas envolvendo criptoativos.

Dois aspectos merecem destaque no que se refere à recente Lei: o primeiro deles refere-se ao papel ocupado pela OCC, autoridade na estrutura do Tesouro, em funções relacionadas aos *stablecoins*, como no caso de emissores não-bancários e, junto a outros reguladores financeiros, em outras questões no âmbito da Lei. A segunda refere-se à possibilidade de estabelecimento de acordos bilaterais ou arranjos recíprocos para facilitar transações internacionais ou interoperabilidade dos *stablecoins* denominados em dólares emitidos no exterior, de forma a ser definida pelo FED e Tesouro.

Na União Europeia, a regulação MiCA entrou em vigor ao final de 2024, com uma série de regras complementares em vigor. A regulação já vigente na UE determina limites para a negociação de *stablecoins* em moedas diferentes do Euro e não traz previsão de equivalência para emissores estrangeiros desses *stablecoins*. Em [Relatório](#) recente formulado por solicitação do Parlamento Europeu sobre *stablecoins*, foi recomendado que essas restrições não sejam revistas, em explícito contraponto ao avanço de *stablecoins* lastreados em dólares na região.

Cabe ainda mencionar a regulamentação de *stablecoins* emitida pelo regulador de Hong Kong, enquanto a China reforçou a opção por limitar negócios em criptoativos e priorizar esforços para a criação de CBDC, em oposição às escolhas feitas pelos EUA. No Brasil, o PL nº 4.308 em tramitação no Congresso, pretende regulamentar a emissão de *stablecoins* em moeda estrangeira, enquanto o regulador entende que a legislação de moeda eletrônica se aplica automaticamente às emissões com lastro em Reais, discussão que vem sendo acompanhada pela ANBIMA.

#### **Direto da fonte:**

FCA - [Stablecoin Issuance and Cryptoasset Custody](#) – CP 25/14 - May 28, 2025.  
FCA - [Regulating Cryptoasset Activities – Discussion Paper](#) DP 25/1 – May 2, 2025.  
US Congress – The [Genius Act](#) of 2025 (Guiding and Establishing National Innovation for U.S. Stablecoins of 2025) – July 17, 2025.  
HKMA – [Stablecoin Ordinance](#) Explanatory Note Licensing of Stablecoin Issuers – Jul 2025

## Reguladores dos EUA adotam iniciativas em linha com determinações para fortalecer criptoativos

Como já observado nessa edição do Radar, a regulamentação relacionada aos criptoativos, em especial aos *stablecoins*, mas também às demais atividades que integram o respectivo ecossistema – emissores, custodiantes, validadores e plataformas – ganhou impulso significativo em 2025.

► A não aprovação de uma Lei específica sobre criptoativos nos EUA, estabelecendo competência dos reguladores, não significou uma atuação abrandada das autoridades, que consolidaram entendimentos e divulgaram orientações e consultas ao mercado sobre o assunto nos últimos meses.

No Reino Unido, o *roadmap* definido ao final de 2024 [ver Radar#40] já previa a realização de uma série de consultas ao longo de 2025 para a edição de regras finais em 2026. Até então, a regulamentação de criptoativos naquele mercado estava restrita a regras de combate à lavagem de dinheiro e que orientam a publicidade de produtos. Em continuidade a esse *roadmap*, o Tesouro britânico divulgou em 29/4 a proposta de alteração da Lei de Serviços Financeiros e Mercados do Reino Unido, visando regulamentar atividades, participantes e produtos relacionados aos criptoativos de forma ampla.

O documento do Tesouro trouxe conceitos – inéditos – para criptoativos qualificados e *stablecoin* qualificados [ver nessa edição do Radar] e para atividades como a custódia, a operacionalização de plataforma e o *staking* dos mencionados criptoativos qualificados. Os documentos do Tesouro são integrados por uma proposta preliminar de modificação da Lei e por uma Nota que detalha de forma organizada as principais modificações e objetivos da proposta. Na Nota, fica estabelecida a competência da FCA para autorizar entidades que pretendam oferecer serviços ligados a criptoativos naquela jurisdição, inclusive plataformas, além de outras funções referentes a questões de riscos e negociação dos criptoativos. Com isso, a FCA divulgou:

- Em 2/5, um documento para discussão solicitando subsídios para propostas de regulamentação de atividades ligadas a criptoativos, como a operacionalização de plataformas de negociação, intermediação, empréstimos e financiamentos, além de *staking* e finanças descentralizadas.
- Em 28/5, uma consulta sobre regras prudenciais e orientações para atividades de emissão de *stablecoins* qualificados e para a guarda de criptoativos qualificados, inclusive os mencionados *stablecoins*.

O documento para discussão recebeu sugestões até 13/6 e o conteúdo então conclusivo deverá ser objeto de nova consulta, prevista ainda para 2025. O documento trouxe propostas de regulação para plataformas, intermediários, empréstimos e financiamentos, *staking* e DeFi. Quanto à atividade de *staking* de criptoativos, que compreende o uso do ativo para validações no *blockchain*, segundo o Tesouro, quando envolver intermediação, será incluída no escopo de supervisão dos reguladores financeiros. Quanto à consulta sobre requerimentos prudenciais, a proposta inclui a definição de um novo conceito de capital exigido para os novos participantes e operadores, permanente e variável, que é ampliado no caso de emissores de *stablecoins* qualificados.

No caso dos EUA, uma Ordem Executiva presidencial emitida em janeiro, determinou uma série de providências relacionadas ao avanço de propostas legislativas e regulatórias com o objetivo de “fortalecer a liderança americana em tecnologia financeira digital”. As providências reunidas em 180 dias em um [Relatório](#), suscitarão uma série de iniciativas nessa área, entre elas, em julho,

a aprovação na Câmara de projeto de Lei denominado [Digital Asset Market Clarity Act](#), que esclarece conceitos e mandatos da SEC e CFTC para a regulamentação de criptoativos.

Embora ainda não constitua o texto legal a respeito do assunto, e outras proposições alternativas (inclusive do Senado) possam vir a ser analisadas pelo Congresso americano, o projeto de Lei aponta para uma jurisdição ampliada da CFTC no estabelecimento de uma estrutura regulatória para commodities digitais; uma atuação da SEC mais restrita a atividades e transações com tais commodities quando realizadas por intermediários em sistemas alternativos ou em bolsas, para além dos contratos de investimento propriamente ditos; e determinações, como a validade de registros provisórios que impulsionaram as atividades no segmento.

De fato, a não aprovação de uma Lei específica não significou uma atuação abrandada dos reguladores locais. A Força-tarefa de criptoativos criada no âmbito da SEC em janeiro promoveu discussões que indicam maior flexibilidade das autoridades, a CFTC incluída, na recepção e análise de registros e operações. As divisões da SEC publicaram entendimentos em maio e agosto, respectivamente, sobre [protocolos](#) e [questões de liquidez](#) na atividade de *staking* e em julho, a SEC sobre a oferta e registro de produtos negociados em bolsa envolvendo criptoativos (cryptoasset ETP). Também em julho, os reguladores federais dos EUA publicaram [declaração conjunta](#) orientando bancos detentores de criptoativos a gerenciar riscos, manter controles de chave criptográficas e identificar vulnerabilidades ligadas a criptoativos. Em agosto, o Tesouro emitiu [consulta](#) às instituições financeiras sobre formas de detecção de atividades ilícitas envolvendo ativos digitais, atendendo a determinação da Genius Act, a Lei que regulamentou *stablecoins* no país [ver nessa edição do Radar].

Já na União Europeia, a regulação MiCA entrou em vigor ao final de 2024, com uma série de regulamentações complementares já aprovadas. Em 9 e 11/7, respectivamente, foram editadas orientações já voltadas para implementação – em [abuso de mercado](#) e [avaliação de conhecimento para aconselhamento](#). No Brasil, o mercado aguarda o resultado das consultas públicas do Banco Central 109/24 e 110/24, sobre prestação de serviços de ativos virtuais e respectivos intermediários, finalizada em fevereiro, que contaram com a contribuição da ANBIMA.

#### **Direto da fonte:**

HMTreasury - [Regulatory regime for cryptoassets \(regulated activities\) – Draft SI and Policy Note – April 29, 2025](#)  
FCA - [Regulating Cryptoasset Activities – Discussion Paper DP 25/1 – May 2, 2025.](#)  
FCA – [A prudential regime for cryptoasset firms CP25/15\\*\\*\\* – May 28, 2025.](#)  
House of Representatives – [Digital Asset Market Clarity Act – 3633 Bill May 29, 2025](#)

## Trabalho do FSB na intermediação não-bancária avança com foco em torno de dados

O FSB divulgou, em 9/7 último, três publicações relacionadas ao seu trabalho voltado para o fortalecimento da resiliência da intermediação financeira não bancária (*Non Bank Financial Intermediation* ou NBFI).

As linhas de trabalho da entidade em relação ao chamado ecossistema NBFI podem ser organizadas entre aquelas voltadas para os fundos de *money market* (Money Market Funds ou MMF), para questões de descasamento de liquidez em fundos abertos, à gestão de liquidez relacionadas a margens e colaterais e referentes à alavancagem. Nos últimos anos, o FSB vem revisando e atualizando os trabalhos nessas frentes iniciados após a crise de 2008, e, mais recentemente, incorporando lições de episódios de *stress* de mercado pós-crise da Covid, incluindo a falência do *Archeagos*, a crise dos *gilts* e outros eventos de volatilidade vivenciados a partir de 2020.

► O FSB identificou desafios referentes aos dados sobre intermediação financeira não-bancária e criou uma força-tarefa dedicada, com áreas prioritárias de avaliação que dizem respeito a estratégias alavancadas de negociação em mercados de títulos soberanos e finanças privadas (principalmente crédito privado).

Em 2021, foi iniciada a reformulação do receituário para os MMF, em 2023, iniciou-se a revisão das recomendações do FSB para o descasamento de liquidez de fundos abertos; em 2024, a IOSCO iniciou a revisão de seu receituário referente à gestão de riscos de liquidez em fundos abertos e, no mesmo ano, as duas entidades, em conjunto com o CPMI contribuíram com a renovação do receituário sobre margens e colaterais direcionado a NBFI, finalizado em 2025 pela IOSCO. Ainda em 2024, o FSB consultou sobre recomendações em alavancagem.

O Relatório Final sobre Alavancagem em NBFI foi publicado em julho de 2025 trazendo as recomendações revisadas e consideradas em uma abordagem integrada. A opção por tal abordagem significa que autoridades devem dispor de um arcabouço regulatório capaz de identificar e monitorar riscos para a estabilidade financeira trazidos por alavancagem em NBFI de forma efetiva, mas também de adotar providências de seleção, desenho e calibragem de medidas que sejam flexíveis e que visem atingir as atividades que de fato representam riscos sistêmicos em cada caso. As entidades visadas são participantes não bancários que fazem uso de alavancagem, sintética ou não, incluindo hedge funds, outros fundos de investimento alavancados, fundos de pensão e companhias de seguro. Quando ocupam seu papel de provedores de alavancagem, bancos e intermediários também podem ser objeto de políticas regulatórias a ela relacionadas.

Com isso, as recomendações reconhecem o elevado grau de heterogeneidade no ecossistema NBFI, que alguns de seus integrantes utilizam alavancagem de forma muito reduzida e que as diferenças entre bancos e não-bancos justificam abordagens diferenciadas a esse respeito.

As 9 recomendações podem ser organizadas em preceitos relacionados a: identificação de riscos e monitoramento (recomendações 1 a 3); alavancagem em mercados chave (recomendações 4 e 5); gestão de riscos de crédito de contraparte (recomendações 6 e 7); várias formas de NBFI e arbitragem regulatória (recomendação 8); e cooperação transfronteiriça (recomendação 9) – ver quadro Anexo.

O Relatório também traz uma série de princípios que podem apoiar as autoridades relativamente à seleção, desenho e calibragem das políticas regulatórias. O FSB acrescenta que deverá aprofundar trabalhos relativamente às recomendações sobre mercados-chave e sobre interconectividade relacionada a contrapartes (recomendações 4, 5 e 7). Ainda em relação à alavancagem, destaca a publicação no final do ano passado, pelo Comitê de Basileia, de recomendações voltadas para risco de crédito de contraparte, além das áreas de trabalho em curso relacionadas à securitização e ativos imobiliários (*commercial real estate* ou CRE).

Ainda em 9/7, o FSB registrou o progresso desses trabalhos, dando conta da finalização das medidas de atualização das recomendações de políticas regulatórias e comunicando um novo estágio nessa frente. Segundo o documento, o foco do FSB nessa frente será deslocado para o monitoramento da implementação das recomendações e avaliação contínua de vulnerabilidades ainda existentes no segmento. O Plano de Trabalho então divulgado está organizado em 4 (quatro) áreas principais: (i) avaliação aprofundada e monitoramento de vulnerabilidades em NBFI; (ii) tratamento dos desafios relacionados a dados; (ii) compartilhamento de informações e de abordagens de supervisão e (iv) avaliação da implementação e de efeitos das reformas implementadas.

Por fim, o terceiro documento publicado em 9/7 detalha o plano de trabalho da entidade voltado para dados. O documento categoriza em 4 áreas os desafios referentes a dados sobre NBFI: disponibilidade e reporte; qualidade; uso e compartilhamento de dados e informações. Para tratar o tema, o FSB passará a contar com uma força-tarefa – Non-bank Data Task Force ou NBDTF). As áreas prioritárias de avaliação referem-se a estratégias alavancadas de negociação em mercados de títulos soberanos e finanças privadas (principalmente crédito privado). O destaque até 2026 fica por conta da condução de um teste de caso em estratégias alavancadas com títulos soberanos, cujo relatório respectivo deverá ser publicado até meados de 2026.

#### **Direto da fonte:**

FSB – [Workplan to Address Non-Bank Data Challenges](#) – July 9, 2025.  
FSB - [Enhancing the Resilience of Nonbank Financial Intermediation Progress report](#) - July 9, 2025.  
FSB - [Leverage in Nonbank Financial Intermediation Final report](#) – July 9, 2025.

## IOSCO amplia iniciativas visando orientar e alertar sobre ameaças *on line* a investidores de varejo

Em maio último, a IOSCO finalizou o lançamento de uma série de ações que buscam coibir a ocorrência de fraudes e esquemas visando investidores de varejo que tenham como base a propagação de informações em mídias sociais ou o uso de aplicativos de celulares ou plataformas online como canais de acesso a esse investidor.

Em 21/5, a entidade publicou alerta chamando atenção para as medidas já em curso visando combater tais ocorrências – denominadas *online harm* – e para o papel que provedores das referidas plataformas podem exercer no sentido de apoiar o esforço de reguladores nessa direção. A declaração da IOSCO lembra a disponibilização em março do [I-SCAN](#), uma base de dados que visa alertar sobre a atuação ilegal ou não autorizada de empresas prestando serviços financeiros. As informações dessa base são alimentadas por reguladores de diversas jurisdições e disponibilizadas de forma consolidada no site da IOSCO e de autoridades participantes – [inclusive a CVM, no Brasil](#).

Também em 21/5, a IOSCO publicou 3 (três) relatórios finais que trazem boas práticas para reguladores locais no tratamento dos temas ligados a *finfluencers*, copy trading e a práticas de engajamento digital.

No Relatório sobre Finfluencers, a IOSCO utilizou informações de pesquisa conduzida junto a reguladores, referências na literatura e mesas-redondas para um amplo levantamento sobre as atividades promovidas por esses agentes, experiências locais e desafios comuns. Segundo a IOSCO, foi possível traçar um panorama das questões envolvendo as diferentes atividades exercidas por *finfluencers*, entre as de cunho educacional e a promoção e/ou recomendação de investimentos. A definição da figura/atividades realizadas pode possibilitar um enquadramento e/ou tratamento regulatório estratificado, a edição de novas regras, ou uma abordagem híbrida das alternativas anteriores.

Com isso, foram identificadas boas práticas para reguladores e para intermediários que interagem com *finfluencers*, e dicas para investidores. No caso de reguladores locais, a IOSCO sugere que considerem: a aplicação de regras e supervisão quando a regulação corrente não abrange as atividades de *finfluencers*; a elaboração de orientações ou guias que apoiem a compreensão das regras, se e quando forem aplicáveis; e o monitoramento das atividades de *finfluencers* e de sua utilização por intermediários de mercado, inclusive com o intuito de identificar conflitos e de punir ações abusivas ou fraudulentas, e o exercício de atividades sem autorização. Para intermediários, as recomendações se estendem à transparência quanto à promoção dos respectivos serviços ou produtos e ao estabelecimento de políticas para gestão de conflitos de interesse, inclusive no que se refere à remuneração.

- A IOSCO optou por reunir boas práticas para tratar as questões de riscos relacionados ao acesso *on line* a serviços e produtos de mercados de capitais pelo investidor de varejo tendo em conta as diferentes regulações, os estágios distintos de evolução dos mercados e o fato de que novas figuras e canais também representam benefícios para investidores.

Quanto ao relatório sobre práticas de engajamento digital (*digital engagement practices* ou DEM), o documento da IOSCO trata de técnicas que utilizam recursos comportamentais, de *design*, de *marketing*, como notificações, *nudges* e jogos (*gamification*), além de ferramentas e métodos analíticos para propiciar e ampliar o engajamento de investidores. Segundo as definições em diversas jurisdições pesquisadas pela IOSCO, os elementos comuns a essas práticas são: o uso de tecnologia ou plataformas digitais, de técnicas ou *prompts* comportamentais e de marketing diferenciado ou customização. São exemplos alertas (de oportunidades, comparativos), avisos (promocionais ou relâmpagos), listas (de melhores retornos, mais negociados), pontuação ou premiações, entre outros. As boas práticas a esse respeito incluem a priorização do melhor interesse do cliente, evitando influenciar comportamentos e aumentar taxas ou volumes de transação se não for por essa motivação principal, monitoramento do uso das referidas técnicas e observar em seu uso questões de *suitability*, governança e mitigação de conflitos, além de transparência e educação do investidor.

Por fim, o relatório sobre práticas (*online*) imitativas de negociação trata especialmente de *copy trading* (copiar negociações associadas a estratégias mais experientes ou profissionais), além de *mirror* e *social trading* (associadas, respectivamente, a um maior nível de automação, com base em algoritmos, ou à combinação dessas primeiras potencialmente com um menor nível de formalidade). As boas práticas nesse caso são voltadas para intermediários que oferecem o serviço de *copy trading* e referem-se a cuidados como enquadramento em atividades reguladas, monitoramento, estabelecimento de procedimentos específicos para os profissionais envolvidos e avaliação de conflitos.

Há um entendimento comum que pode ser depreendido do trabalho da IOSCO que se refere ao caráter dinâmico dessa evolução e à provável necessidade de constante aprimoramento na resposta de reguladores e supervisores frente ao avanço dessas inovações. Na União Europeia, a ESMA lançou uma consulta ao mercado para averiguar o estágio da discussão e colher subsídios para novos aprimoramentos. No Brasil, a CVM integrou todos os mapeamentos sob a coordenação da IOSCO, lançou consulta ao mercado em janeiro e deverá realizar nova consulta específica sobre aprimoramentos na regulação aplicável aos *finfluencers*, em consonância com sua agenda regulatória. A ANBIMA vem participando de todos os passos dessa iniciativa e deverá contribuir ativamente para a próxima etapa de consulta.

#### **Direto da fonte:**

- IOSCO – [Statement on Combatting online harm and the role of platform providers](#) – May 21, 2025
- IOSCO – [Finfluencers](#) – May 19, 2025.
- IOSCO – [Digital Engagement Practices \(DEPs\)](#) - May 19, 2025.
- IOSCO - [Online Imitative Trading Practices: Copy Trading, Mirror Trading, Social Trading](#) – May 19, 2025.
- ESMA - [On the retail investor journey: understanding retail participation in capital markets](#) - Call for evidence – May, 21, 2025

## Adoção de padrões internacionais voluntários ganha espaço na agenda de sustentabilidade

A IOSCO publicou em 21/5 o Relatório sobre Títulos Sustentáveis, primeiro documento que resulta de sua linha de trabalho sobre finanças verdes no âmbito da Força Tarefa da entidade em Sustentabilidade. O documento busca identificar características e tendências do mercado de títulos sustentáveis, bem como especificidades desses produtos relativamente aos títulos tradicionais. O objetivo da IOSCO é apoiar reguladores locais reunindo considerações-chave para o tratamento desse segmento nas diversas jurisdições.

► Para além dos títulos, a discussão mais abrangente sobre sustentabilidade tem integrado as preocupações internacionais sobre harmonização regulatória, em vista dos diferentes estágios e das diferentes visões quanto a essa agenda no atual contexto geopolítico.

Para a elaboração do Relatório, a IOSCO realizou pesquisa junto a reguladores e reuniu informações em mapeamentos e mesas redondas sobre o panorama do segmento e as principais práticas verificadas. Entre as práticas analisadas incluem-se: a adoção de regulações específicas aplicáveis a títulos sustentáveis, de requerimentos informacionais, esforços no sentido de padronização nesse mercado e de *due diligence*, requerimentos de verificação e auditoria externas, e iniciativas de autorregulação da indústria.

Quanto à classificação, a IOSCO divide os títulos em dois grandes grupos relacionados ao mecanismo de funding ou à categorização por foco temático - *labels* ou selos. No primeiro caso, os títulos se classificam como uso dos recursos (*use of proceeds* ou) ou vinculados à sustentabilidade (*sustainable-linked bonds*). No segundo, encontram-se denominações como títulos verdes (*green bonds*), sociais, *transition bonds* (que podem ser mais genéricos ou *system-wide*, climáticos ou referirem-se a setores particularmente afetados pela transição para uma economia de baixo carbono, ou *hard-to-abate sectors*).

Quanto aos riscos e desafios que caracterizam o segmento atualmente, a IOSCO detalha aqueles relacionados ao *greenwashing*, à falta de terminologias e métricas comuns, à multiplicidade de práticas de divulgação de informações, aos conflitos de interesse e custos adicionais associados ao papel de terceiros, e às dificuldades quanto à prestação de contas, à liquidez, aos riscos regulatórios e à *expertise* e infraestrutura ainda pouco maduras.

Entre as formas de tratamento identificadas no Relatório para lidar com riscos e desafios, a IOSCO destaca a importância de padrões estabelecidos e iniciativas na autorregulação. O Relatório aponta iniciativas como as da ICMA no desenvolvimento dos princípios para títulos verdes ([ICMA Green Bond Principles](#), atualizados em junho de 2025), depois ampliada para *social bonds* e *sustainable-linked bonds* (SLB) ou da Climate Bonds Initiative (CBI). O Relatório identifica iniciativas regionais e nacionais que adotam essas referências - como Guias locais baseados na ICMA, e emissões de títulos, privados e de Governo, que adotam padrões da CBI.

As considerações-chave da IOSCO para o segmento são derivadas do conjunto acima exposto de elementos e recomendam: (i) a clareza dos arcabouços legais (preferencialmente alinhados a princípios e padrões aceitos internacionalmente), (ii) o estabelecimento de uma classificação capaz de exercer um papel de orientação para os diversos tipos de títulos a serem emitidos, (ii) requerimentos de transparência e divulgação de informação

contínuos apoiando o adequado *accountability* do segmento, (iv) a promoção do uso de revisores externos independentes, e (v) a troca de experiências, colaboração e treinamento disponíveis para participantes do segmento.

Por fim, a IOSCO também registra o apoio de reguladores ao esforço de padronização, visto que reconhecem a convergência de conceitos e métricas produzidos pelas iniciativas, mesmo que seu uso seja voluntário. Outra característica da evolução de títulos sustentáveis em experiências locais tem sido o alinhamento às taxonomias porventura existentes – como no caso de Colômbia, Singapura e Hong Kong. Na UE, pioneira na regulação sobre sustentabilidade, a legislação sobre o padrão GBS (*green bond standards*) foi aprovada ao final de 2023, com emissões a partir do final de 2024, considerando os dois elementos apontados: o alinhamento à Taxonomia da UE e a adesão voluntária.

Para além dos títulos, a discussão mais abrangente sobre sustentabilidade tem integrado as preocupações internacionais sobre harmonização regulatória, em vista dos diferentes estágios e das diferentes visões quanto a essa agenda no atual contexto geopolítico. Em especial na UE, o Parlamento comprometeu-se em equilibrar o compromisso reforçado com a descarbonização e a competitividade de suas empresas e produtos, adotando uma série de medidas no sentido da simplificação e da proporcionalidade regulatórias [ver Radar#41].

As evoluções em relação a essa agenda nos últimos meses incluem a divulgação pela Comissão Europeia: (i) em maio, de consulta iniciando a revisão da regra (SFDR) de divulgação de informações sobre sustentabilidade para produtos financeiros e (ii) em junho, de recomendação de um padrão simplificado para empresas médias e pequenas divulgarem suas informações sobre sustentabilidade, de forma voluntária. A ESMA, regulador de mercado de valores da UE, divulgou a esperada consulta sobre *ratings ESG* já considerando os mencionados preceitos de simplificação e proporcionalidade na proposta e, em junho, divulgou esclarecimentos que promovem flexibilidade aos estados nacionais na implementação da diretiva de divulgação de informações de empresas, até que a respectiva consulta esteja concluída. Por fim, o FSB optou por determinar que os padrões de Pilar III – divulgação – de informações sobre sustentabilidade para instituições financeiras, sejam de adesão voluntária, simultaneamente a sua publicação, em 13/6.

#### **Direto da fonte:**

[ESMA - Technical Standards under the Regulation on the transparency and integrity of ESG rating activities - Consultation Paper - May 2, 2025](#)

[European Commission - Revision of EU rules on sustainable finance disclosure – Call for Evidence - May 2, 2025](#)

[BCBS - 13/6/2025 - A framework for the voluntary disclosure of climate-related financial risks – June 13, 2025.](#)

[ESMA - Navigating change together: ESRS supervision in the Omnibus environment Public Statement - June 20, 2025.](#)

[European Commission – Recommendation on a voluntary sustainability reporting standard for small and medium-sized undertakings – July 30, 2025](#)

## Relatório e Guia trazem novas recomendações para gerenciamento de liquidez em fundos

A IOSCO divulgou em 26/5 o resultado da revisão de suas recomendações para o gerenciamento de riscos de liquidez em Fundos de Investimento. Na mesma data, a entidade publicou o Guia para fundos abertos visando a “implementação efetiva” das referidas recomendações.

A revisão da IOSCO foi ensejada pela reformulação das recomendações do FSB sobre descasamento de liquidez em Fundos Abertos, finalizada no ano anterior. À época, o processo de rediscussão de medidas que coibam comportamentos do tipo *first mover advantage* e que trouxessem ampliação das situações em que fundos com ferramentas de liquidez baseadas em preço em seus regulamentos fez com que a IOSCO desenvolvesse um novo receituário ligado a essas ferramentas de gestão de liquidez baseadas em preço.

► As recomendações da IOSCO foram reorganizadas mas as principais modificações procuram refletir o receituário atualizado pelo FSB que destaca a importância da implementação de ferramentas de liquidez anti-diluição em fundos sujeitos a condições de resgate pouco compatíveis com a liquidez dos ativos da respectiva carteira, além de outras atualizações.

Como já antecipado na consulta, as 17 Recomendações da IOSCO foram reorganizadas (em relação à versão original de 2018) em seis seções relacionadas: (i) ao desenho do fundo; (ii) às ferramentas e medidas de gestão de liquidez; (iii) às práticas diárias de gestão de liquidez; (iv) aos testes de stress; (v) à governança e (vi) divulgação de informações a investidores e autoridades.

Também em linha com a consulta, as orientações que sofreram modificações mais significativas (em relação às Recomendações de 2018) foram:

- as 3 e 4 (sobre consistência entre liquidez dos ativos e uso de ferramentas em geral, reagrupadas na Recomendação 3) e
- a 17 (consideração em geral de ferramentas de liquidez baseadas em preço e em quantidade, renumerada e alterada para Recomendação 6) e
- foram criadas as Recomendações 7 (sobre o uso de ferramentas anti-diluição) e 17 (sobre divulgação de informações sobre ferramentas aos investidores e autoridades).

As mudanças estão em linha com a reformulação realizada pelo FSB em suas recomendações sobre descasamento de liquidez em fundos abertos, no ano anterior, e já incorporam o trabalho prévio da IOSCO em ferramentas de gestão de liquidez baseadas em preço, ou anti-diluição. As mudanças empreendidas pelo FSB em suas recomendações aprofundaram preocupações quanto à previsão e disponibilidade de ferramentas anti-diluição na gestão diária de liquidez de fundos sujeitos à resgates frequentes, em determinadas condições.

Também determinaram uma estratificação de fundos segundo a liquidez das respectivas carteiras e adoção dessas ferramentas e de outras disponíveis, de forma compatível com as condições de resgate versus liquidez verificada. Por fim, foram também colocadas as condições – em geral, de stress de mercado, aplicáveis ao uso de ferramentas baseadas em quantidade, e estabelecidas condições gerais, de documentação, governança e transparência que devem estar sempre associadas ao uso e implementação de ambos os tipos de ferramentas de gestão de liquidez. A maior parte dos ajustes e atualização promovidas pela IOSCO em seu receituário tem por finalidade absorver essas evoluções e, no caso do *Guidance*, apoiar reguladores e participantes com informações mais detalhadas sobre cada ferramenta.

Segundo a IOSCO, o processo de consulta foi respondido por 33 participantes e gerou esclarecimentos e edições localizadas no texto final, com destaque para:

- Sobre uso das ferramentas (Rec. 6): Esclareceu dois pontos no texto explicativo: (i) que a inclusão de ferramentas anti-diluição na gestão diária de liquidez do fundo significa que ela deve estar pronta para ser ativada quando necessário, mas não obrigatoriamente será ativada em bases diárias; (ii) a consideração do impacto sobre o mercado é essencial na avaliação sobre calibragem de custos das ferramentas anti-diluição e os responsáveis devem empreender melhores esforços para essa avaliação.
- Sobre ferramentas de liquidez: ajustou o texto explicativo incluindo “soft closures” como ferramenta adicional, bem como o recurso a “deferral of redemptions” como uma das medidas à disposição dos responsáveis.
- Outros esclarecimentos: a IOSCO também reforçou esclarecimentos quanto ao papel de depositários (sem somas responsabilidades às originais), à possibilidade de escolha quanto à granularidade das informações sobre a ativação das ferramentas, e diferença entre sua previsão no regulamento e uso efetivos e ao fato das Recomendações não se estenderem a ETF e MMF.

O relatório original e as respectivas Orientações (*Guidance*) da IOSCO foram documentos submetidos à consulta em novembro de 2024 e contaram com a manifestação da ANBIMA, mencionada, em conjunto com a da CVM, no texto final da *Guidance* recém-publicada. Os comentários da explicitaram a maior diversidade de ferramentas à disposição do gestor no Brasil, em linha com as recomendações da IOSCO, desde a implementação da Resolução 175.

#### **Direto da fonte:**

[IOSCO – Guidance for Open-ended Funds for Effective Implementation of the Recommendations for Liquidity Risk Management – July 9, 2025.](#)  
[IOSCO - Revised Recommendations for Liquidity Risk Management for Collective Investment Schemes, May 26, 2025](#)

# GIRO REGULATÓRIO | MAI A AGO 2025

Publicações que foram destaque entre os reguladores ao redor do mundo

## Mercados de Capitais

- 22/7/2025 – [Mortgage Rule Review](#) – First steps to simplify our rules and increase flexibility – PS 25/11: A FCA divulga novas regras após consulta (ver [sumário](#)) com o objetivo de simplificar regras referentes a empréstimos responsáveis e assessoria adequada no âmbito das hipotecas.
- 21/7/2025 – [Feedback Statement Consultation Paper on the revision of the disclosure framework for private securitisation under Article 7 of the Securitisation Regulation](#): A ESMA reúne as respostas à consulta sobre adoção de padrão de divulgação de informações de securizações privadas.
- 18/7/2025 – [The Treatment of Equity Exposures Incurred Under Legislative Programmes – Consultation Document](#): A Comissão Europeia consulta sobre o tratamento de exposições em ações.
- 17/7/2025 - [Restatement of CRR and Solvency II requirements in PRA Rulebook – 2026 implementation – PS 12/25](#) - O PRA publica expectativas relacionadas a securizações e ao mapeamento de classificações de agências externas de classificação de risco de crédito.
- 15/07/2025 - [New rules for the public offers and admissions to trading regime](#) – PS 25/9 (FCA) - Novas regras para Oferta Públicas e admissão à negociação no Reino Unido (POATR).
- 15/7/2025 - [Final rules for public offer platforms – PS 25/10](#) (FCA) – Novas regras para o novo regime do Reino Unido de ofertas públicas em plataforma (POP regime).
- 19/6/2025 - [Vulnerabilities in Non-bank Commercial Real Estate Investors](#) (FSB) – O FSB consolida achados sobre fragilidades no mercado de investidores não bancários do segmento imobiliário.
- 10/6/2025 - [Private Intermittent Securities and Capital Exchange System: Sandbox Arrangements](#) – PS 25/6 – A FCA regulamenta novo tipo de plataforma (PISCES) que permite negociações entre compradores e vendedores de ações de empresas privadas em períodos intermitentes de negociação.
- 7/5/2025 - [Technical advice concerning MAR and MiFID II SME GM](#) – A ESMA conclui orientações para adequação das regras de abuso de mercado, prospecto e negociação à nova regra de listagem da UE.

## Distribuição de Produtos de Investimento

- 12/8/2025 - [Proposed new guidance on order execution only account services and activities](#) – A CIRO canadense consulta sobre alterações no atual regime informacional vigente para intermediários que oferecem exclusivamente serviços de execução de ordens (*execution-only dealers* ou EOD)
- 31/7/2025 - [Digital design in customers' online journeys: good practice and areas for improvement](#) – Após divulgar [Nota](#) sobre *design* digital de produtos, a FCA aponta boas práticas e pontos de melhoria.
- 30/6/2025 - [Supporting consumers' pensions and investment decisions: proposals for targeted support](#) – CP 25/17 – A FCA consulta sobre proposta que cria um tipo de aconselhamento de intermediários direcionado a grupos de clientes com características comuns.
- 21/5/2025 - [On the retail investor journey: understanding retail participation in capital markets - Call for evidence](#) – A ESMA solicita subsídios sobre aspectos-chave relacionados a investidores no âmbito do MiFID II, inclusive tendências impactando o investidor de varejo, como *finfluencers* e digitalização.
- 21/5/2025 – [Statement On Combatting online harm and the role of platform providers](#) (IOSCO) A IOSCO destaca as medidas de combate a fraudes e esquemas on line e lança o I-SCAN.
- 19/5/2025 – [Finfluencers](#) – Final Report (IOSCO): A IOSCO divulga relatório trazendo seu mapeamento mais recente sobre benefícios e riscos da atividade de *finfluencers* no mercado de capitais.
- 19/5/2025 - [Digital Engagement Practices](#) (DEPs) – Final Report - A IOSCO reúne situações, iniciativas e boas práticas voltadas para os benefícios e riscos trazidos por práticas digitais de engajamento.
- 19/5/2025 - [Online Imitative Trading Practices: Copy Trading, Mirror Trading, Social Trading](#) – Final Report – A IOSCO conclui relatório sobre riscos e boas práticas relacionadas ao *copy trading*.

## Fundos de Investimentos

- 28/7/2025 - [Data quality controls in benchmarks sector – review](#) (FCA) – O regulador britânico publica os achados de revisão sobre práticas de controle de qualidade de provedores de *benchmarks*.
- 11/7/2025 - [Final Report Guidelines on outsourcing to cloud service providers](#) – A ESMA atualiza orientações sobre contratação de serviços em nuvem para depositários que prestam serviços no âmbito de fundos alternativos (AIFMD) e mútuos (UCITS).
- 10/7/2025 - [Banks' interconnections with non-bank financial intermediaries](#) - O Comitê de Basileia divulga relatório que mapeia as interconexões entre bancos e intermediários não bancários (NBFI).
- 3/7/2025 - [Enhanced Cost Reporting](#): A CIRO aprovou ajustes na regulação que trata da divulgação de informações a investidores sobre custos e taxas em Fundos de Investimento.
- 26/6/2025 - [Technical advice to the European Commission on the review of the UCITS Eligible Assets Directive Final Report](#): A ESMA faz considerações referentes à revisão da diretiva sobre ativos elegíveis (EAD) no âmbito da regulação de fundos UCITS.
- 11/6/2025 - [Form PF; Reporting Requirements for All Filers and Large Hedge Fund Advisers; Extension of Compliance Date](#): A CFTC e a SEC alteram a data de entrada em vigor das mudanças no formulário informacional de gestores e advíscos de fundos aprovadas em [8/2/2024](#), de 12/3 para 12/6/2025, para 1º/10/2025 (e para 1º/10/2026 [em 17/9/2025](#)).
- 26/5/2025 - [Revised Recommendations for Liquidity Risk Management for Collective Investment Schemes](#) - Final Report (IOSCO) – A IOSCO publica a versão revista de suas 17 recomendações para gestão de liquidez em Investimentos Coletivos em linha com a revisão feita pelo FSB.
- 26/5/2025 - [Guidance for Open-ended Funds for Effective Implementation of the Recommendations for Liquidity Risk Management](#) – A IOSCO publica as orientações complementares às Recomendações revisadas sobre Gestão de liquidez, que detalham características, parâmetros de utilização e implementação, metodologias e conceitos, das ferramentas de liquidez em fundos.
- 8/5/2024 - [Investment research payment optionality for fund managers](#) - PS 25/4: A FCA aprova as mudanças na proibição de pagamento a pesquisa por gestores de fundos, flexibilizando a regra atual.

## Negociação de Instrumentos Financeiros

- 7/8/2025 – [Democratizing Access to Alternative Assets for 401\(K\) Investors](#) – A Casa Branca emite ordem executiva para que autoridades responsáveis analisem as alternativas que promovam a diversificação das carteiras desses investidores institucionais para ativos alternativos.
- 6/8/2025 - [Responses to Frequently Asked Questions Regarding Financial Responsibility Requirements as Applied to Cleared U.S. Treasury Securities](#) – A divisão de *trading and markets* da SEC divulga de perguntas e respostas para adaptação à regra de *clearing* de títulos do Tesouro.
- 17/7/2025 - PS14/25 – [Amendments to the Large Exposures Framework – Part 1](#) – PS 14/25 (PRA) – O regulador prudencial britânico publica os ajustes ao arcabouço voltado para grandes exposições no âmbito de bancos e outras instituições financeiras, prevista para 1/1/2026, inclusive *step-in risks*.
- 16/7/2025 - PS13/25 – [The PRA's implementation of the Bank Resolution \(Recapitalisation\) Act – Policy Statement](#) (PRA) – O regulador prudencial britânico divulga o resultado do processo de [consulta prévia](#) sobre proteção aos depositantes no âmbito da implementação da Lei sobre Resolução Bancária de 2025 e apresenta os ajustes finais ao *Rulebook* referentes a esse tema.
- 15/7/2025 - [CP25/21: Senior Managers and Certification Regime review](#) – O regulador britânico consulta sobre reformulação do regime aplicável à executivos do mercado financeiro de UK.

## Sustentabilidade

- 28/8/2025 – [Call for evidence on Carbon Border Adjustment Mechanism](#) – CBAM – A Comissão Europeia consulta sobre 3 (três) regulações específicas de implementação do mecanismo de ajuste de fronteiras no âmbito do mercado de carbono da UE.
- 6/8/2025 - [Climate reporting by asset managers, life insurers and FCA-regulated pension providers](#) - multi-firm reviews (FCA) – O regulador de conduta britânico publica o resultado da revisão sobre a vigência inicial de regras de *disclosure* sobre sustentabilidade (SDR) de firmas reguladas.
- 5/8/2025 - [Opinion of the European Banking Authority on the application of the provisions relating to disclosures on ESG risks](#) (EBA) – O regulador bancário da UE divulga orientação de “não-ação” quanto ao enquadramento das instituições a novos requerimentos de *disclosure* ESG Pilar III de Basileia.
- 30/7/2025 - [Recommendation on a voluntary sustainability reporting standard for small and medium-sized undertakings](#) (EC) – A Comissão Europeia divulga sua recomendação de padrão simplificado de divulgação de informações a ser utilizado, de forma voluntária, por pequenas e médias empresas.
- 3/7/2025 - [Proposed Amendments to the Industry-based Guidance on Implementing IFRS S2 – Exposure Draft](#) (IFRS) – A entidade de padronização internacional consulta sobre ajustes ao padrão IFRS 2 no âmbito dos [ajustes propostos em paralelo aos padrões SASB](#).
- 27/6/2025 - Joint Consultation Paper on [draft joint guidelines to ensure that consistency, long-term considerations and common standards for assessment methodologies are integrated into the stress testing of ESG risks](#) (ESAs) – As autoridades da UE consultam sobre orientações para integração de fatores ESG nos testes de *stress* de participantes dos mercados.
- 20/6/2025 - [Navigating change together: ESRS supervision in the Omnibus environment – Public Statement](#) – A ESMA emite declaração em vista das incertezas trazidas pela entrada em vigor da primeira tranche de informações no âmbito da ESRS para um grupo de grandes empresas, simultaneamente à transposição da CSRD de forma ainda incompleta para as regulações locais.
- 13/6/2025 - [A framework for the voluntary disclosure of climate-related financial risks](#) – O Comitê de Basileia publica o arcabouço de Pilar III para divulgação de riscos climáticos por instituições financeiras, de adesão voluntária.
- 12/6/2025 - [Technical advice concerning the Prospectus Regulation and the RTS updating the CDR on metadata](#) - Final Report – A ESMA divulga o texto final sobre tópicos complementares à nova regulação sobre prospecto, considerando fatores ESG.
- 21/5/2025 - [IOSCO Sustainable Bonds Report](#) – Relatório final da IOSCO sobre títulos sustentáveis.
- 2/5/2025 - [Revision of EU rules on sustainable finance disclosure – Call for Evidence](#) - A Comissão Europeia solicita subsídios que contribuam para a revisão da SFRD.
- 2/5/2025 - [Technical Standards under the Regulation on the transparency and integrity of ESG rating activities - Consultation Paper](#) – A ESMA consulta sobre aplicação das regras que visem integridade, transparência e comparabilidade, boa governança e independência para ratings ESG.

## Ativos Digitais e Inovação

- 28/8/2025 - [Multi-firm review of algorithmic trading controls: high-level observations](#) – A FCA revisa o atendimento aos padrões regulatórios vigentes (RTS 6) aplicáveis ao uso de algoritmos nas negociações de atacado junto a uma amostra de instituições reguladas.
- 18/8/2025 - [Request for Comment Related to the Guiding and Establishing National Innovation for U.S. Stablecoins \(GENIUS\) Act](#) - O Departamento do Tesouro dos EUA consulta sobre métodos ou estratégias que instituições financeiras utilizam, para detectar atividades ilícitas em ativos digitais.
- 8/8/2025 - [Design of the Future Entity for UK Open Banking](#) – Final Statement FS 25/4 – A FCA divulga resultado de consulta prévia e a criação de uma nova estrutura ampliada de governança sob sua supervisão para dar conta de todo o ecossistema de participantes do *open banking* em UK.

- 5/8/2025 - [Statement on Certain Liquid Staking Activities](#) – A divisão de finanças corporativas da SEC divulga seus entendimentos acerca da utilização de *Staking Receipt Tokens* ou SRT por proprietários de criptoativos de forma que participem de atividades de validação no ecossistema (*staking*) que exigem o respectivo depósito, sem abrir mão da correspondente liquidez de seus criptoativos.
- 5/8/2025 - [MiCA White Paper Taxonomy 2025](#) – A ESMA divulga arquivos trazendo a documentação XBRL, regras de validação XBRL e o Manual para relatórios correspondentes à Taxonomia da MiCA.
- 29/7/2025 – [Strengthening American Leadership in Digital Financial Technology](#) – O Grupo de Trabalho presidencial publica Relatório atendendo à determinação da Ordem Executiva Presidencial nº 14178, de 23/1/2025, para fortalecer a liderança americana em tecnologia financeira digital.
- 18/7/2025 - [Guiding and Establishing National Innovation for U.S. Stablecoins Act \(GENIUS Act\)](#) - Public Law 119-27 – Lei que regulamenta *payment stablecoins* nos EUA, estabelecendo condições para a emissão, custódia, supervisão e enforcement dos referidos instrumentos de pagamento.
- 17/7/2025 – [Digital Asset Market Clarity Act \(CLARITY Act\)](#) – Projeto de Lei da Camara dos Representantes n. 3633 dos EUA que tem por objetivo prover um aparato legal para que a SEC e CFTC regulem a oferta e a negociação de *commodities digitais*, entre outras providências.
- 16/7/2025 - [TRV Article - Operational and cyber risks in EU financial markets: measurement and stress simulation](#) – A ESMA publica relatório de Riscos e Tendências sobre risco sistêmico de cibersegurança.
- 5/7/2025 - [Digital Operational Resilience Act \(DORA\): Oversight of critical third-party providers Guide on oversight activities](#) (ESAs) – As autoridades da UE publicam Guia com o objetivo de fornecer uma visão geral de seus processos de supervisão de provedores de serviços terceirizados (CTPPs).
- 14/7/2025 - [Crypto-Asset Safekeeping by Banking Organizations](#) - Os reguladores federais dos EUA publicam declaração conjunta orientando os bancos detentores de criptoativos a gerenciar riscos.
- 11/7/2025 - [Statement Avoiding Misperceptions: Guidance for Crypto-Asset Service Providers Offering Unregulated Services](#) – A ESMA alerta para a prática de prestadores de serviços em criptoativos de ofertaram produtos regulados e não-regulados no âmbito da MiCA.
- 11/7/2025 - [Final Report Guidelines for the criteria on the assessment of knowledge and competence under the MiCA Regulation](#) - A ESMA publica orientações com critérios de avaliação de conhecimento e competência de indivíduos que prestam informações ou aconselhamento sobre criptoativos.
- 10/7/2025 - [Peer Review Report: Executive Summary Fast-track peer review on \[a CASP\] authorisation and supervision in Malta](#) – A ESMA divulga o resultado de revisão em pares sobre o processo de autorização de prestadores de serviços em criptoativos (CASP), com lições para outros processos.
- 9/7/2025 - [Guidelines On supervisory practices for competent authorities to prevent and detect market abuse under the MiCA Regulation](#) – A ESMA publica orientações para supervisão consistente para prevenir e detectar abuso e manipulação de mercado de criptoativos.
- 1º/7/2025 – [Cryptoasset Exchanged Traded Products – Statement](#) – A Divisão de Finanças Corporativas da SEC divulga entendimentos quanto a requerimentos na oferta e no registro de emissores de produtos negociados em bolsa envolvendo criptoativos (*crypto asset ETP*).
- 12/6/2025 - [Principles on third-party risks supervision](#) - A ESMA divulga 14 princípios para orientar supervisores nacionais em sua atuação junto a terceiros, exceto serviços no âmbito da DORA.
- 29/5/2025 - [Statement on Certain Protocol Staking Activities](#) – A divisão de finanças corporativas da SEC divulga seus entendimentos acerca de protocolos que caracterizam atividades de *staking* com criptoativos para fins da normatização pertinente à SEC – *covered cryptoassets*.
- 28/5/2025 - [Stablecoin Issuance and Cryptoasset Custody – Consultation Paper](#) CP 25/14 – A FCA consulta sobre regras para emissão de stablecoins qualificados e custódia de criptoativos.
- 28/5/2025 - [A prudential regime for cryptoasset firms](#) – Consultation Paper CP 25/15 – A FCA consulta sobre regras prudenciais e orientações para atividades de emissão de *stablecoins* qualificados e para a guarda de criptoativos qualificados, inclusive os referidos stablecoins qualificados.
- 2/5/2025 - [Regulating Cryptoasset Activities – Discussion Paper](#) 25/1 - A FCA solicita subsídios à proposta de regulamentação de atividades, como a operacionalização de plataformas de negociação, intermediação, e para empréstimos e financiamentos de criptoativos, além de *staking* e DeFi.

## SIGLAS

**ABS:** Asset-Backed Securities

**AFM:** Authority for the Financial Markets (*Países Baixos*)

**AMF:** Autorité des marchés financiers (França)

**ASIC:** Australian Securities & Investments Commission

**AIF:** Alternative Investment Fund

**BCBS:** Basel Committee on Banking Supervision

**BCE:** Banco Central Europeu

**BoE:** Bank of England

**BIS:** Bank for International Settlements

**CBDC:** Central Bank Digital Currency

**CFTC:** Commodity Futures Trading Commission (EUA)

**CMN:** Conselho Monetário Nacional

**CVM:** Comissão de Valores Mobiliários

**EBA:** European Banking Authority

**EIOPA:** European Insurance and Occupational Pensions Authority

**ESA:** European Supervisory Authorities

**ESMA:** European Securities and Markets Authority

**ESRB:** European Systemic Risk Board

**ETF:** Exchange-traded fund

**EUA:** Estados Unidos da América

**FCA:** Financial Conduct Authority (Reino Unido)

**FED:** Federal Reserve System

**FESE:** Federation of European Securities Exchanges

**FSB:** Financial Stability Board

**IFRS:** International Financial Reporting Standards

**IOSCO:** International Organization of Securities Commissions

**ISDA:** International Swaps and Derivatives Association

**ISSB:** International Sustainability Standards Board

**MiCA:** Market in CryptoAssets (UE)

**MMF:** Money Market Funds

**MPC:** Monetary Policy Committee (Reino Unido)

**OCC:** Options Clearing Corporation

**PMCC:** Primary Market Corporate Credit Facility

**RMCTF:** Retail Market Conduct Task Force

**RTS:** Regulatory Technical Standards

**SASB:** Sustainability Accounting Standards Board

**SEC:** Securities Exchange Commission (EUA)

**SFDR:** Sustainable Finance Disclosure Regulation

**SIFMA:** Securities Industry and Financial Markets Association

**SMCC:** Secondary Market Corporate Credit Facility

**TALF:** Term Asset-Backed Securities Loan Facility

**TCFD:** Task Force on Climate Related Financial Disclosures

**UCITS:** Undertakings Collective Investment in Transferable Securities

**UE:** União Europeia

---

## DIRETORIA EXECUTIVA

José Carlos Doherty

## SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Tatiana Itikawa

## ASSUNTOS INTERNACIONAIS

Ana Flavia Lopes

## REGULAÇÃO INTERNACIONAL

Patrícia Menandro (consultora)

---

## PRESIDENTE

CARLOS ANDRÉ

## DIRETORES E DIRETORAS

ADRIANO KOELLE, ANDRÉS KIKUCHI, AQUILES MOSCA, CARLOS TAKAHASHI, CÉSAR MINDOF, DENISIO LIBERATO, EDUARDO AZEVEDO, ERIC ALTAFIM, FERNANDA CAMARGO, FERNANDO RABELLO, FLAVIA PALACIOS, GIULIANO DE MARCHI, GUSTAVO PIRES, JULYA WELLISCH, PEDRO RUDGE, ROBERTO PAOLINO, ROBERTO PARIS, RODRIGO AZEVEDO, SERGIO BINI, SERGIO CUTOLO E TEODORO LIMA

## DIRETOR EXECUTIVO

ZECA DOHERTY

## COMITÊ EXECUTIVO

ZECA DOHERTY, FRANCISCO VIDINHA, GUILHERME BENADERET, LINA YAJIMA, MARCELO BILLI, TATIANA ITIKAWA, ELIANA MARINO, SORAYA ALVES E THIAGO BAPTISTA

---

**RIO DE JANEIRO:** Praia de Botafogo, 501, bloco II, conj. 704  
CEP 22250-042 + 21 3814 3800

**SÃO PAULO:** Av. das Nações Unidas, 8501, 21º andar  
CEP 05425-070 + 11 3471 4200

[www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)